



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2025

Adesão através do Processo de Licitação n.º 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024, Ata de Registro de Preços nº 021/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI).

Denominada CONTRATANTE, e **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, sediada na Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº 99, bairro Jardim das Industrias em São José dos Campos-SP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, André Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 23.316.713-4 SSP/SP e CPF nº xxx.448.848-xx, residente e domiciliado à Rua das Quaresmas, nº 177, bairro Jardim das Industrias em São José dos Campos-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS** ENTE PÚBLICO LICITANTE, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276 – Bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas, CEP 37.545-000 – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Rui Rafael Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.221.796-xx e do RG n.º 12.613.277, residente e domiciliado neste município, doravante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE fornecimento de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para atender o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalha bronze medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em bronze, diâmetro 41 mm, espessura da	Unidade	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	borda 1,6 mm.				
02	Medalha bronze em fundição 7 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	Unidade	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
03	Medalha dourada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em dourada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	Unidade	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
04	Medalha dourada em fundição 7 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	Unidade	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
05	Medalha prateada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em prateada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	Unidade	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
06	Medalha prateada em fundição 7 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	Unidade	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
07	Troféus de artilheiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	Unidade	25	R\$ 66,45	R\$ 1.661,25
08	Troféus de campeão tamanho 100 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado.	Unidade	25	R\$ 376,56	R\$ 9.414,00
09	Troféus de melhor goleiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	Unidade	25	R\$ 66,45	R\$ 1.661,25
10	Troféus de vice-campeão tamanho 80 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado	Unidade	25	R\$ 336,69	R\$ 8.417,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11	Aparador de chute reto para treinamentos mistos: chutes socos e joelhadas revestido em couro sintético possui 02 encaixes para braço sendo 1 com velcro nas dimensões a x l p (32 x 18 x 7).	Unidade	25	R\$ 186,06	R\$ 4.651,50
12	Shorts para prática de muay thai 100 cetim modelagem tailandesa tamanhos diversos	Unidade	50	R\$ 150,62	R\$ 7.531,00
13	Saco de pancada 1,40m saco de pancada 1,40m capacidade até 90kg. descrição: confeccionado com tela poliester fio 8 dupla-face. acompanha corrente e suporte de parede e/ou teto.	Unidade	2	R\$ 633,50	R\$ 1.267,00
14	Luva bandagem elástica rápida atadura muay thai produto confeccionado em tecido que absorve o suor das mãos. possui enchimento que amortece os impactos nas articulações, dedos e punhos. tamanho elástico punhos: 90cm. fechamento em velcro	Unidade	50	R\$ 63,79	R\$ 3.189,50
15	Protetor de canela karate protetor de canela de karatê confeccionada de acordo com as exigências da federação mundial de karatê. feito de material de alta qualidade em relevo com camada de neoprene na parte de trás das pernas e costura reforçada para melhor durabilidade.	Unidade	50	R\$ 270,23	R\$ 13.511,50
VALOR TOTAL					R\$ 67.247,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.247,75 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

- 02.27.812.2701.2098.3.3.90.30-597.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Cachoeira de Minas, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos itens entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Cachoeira de Minas, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Cachoeira de Minas, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Cachoeira de Minas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município de Cachoeira de Minas.

5.8. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

5.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Conforme as informações previstas na Ata de Registro de Preços nº 021/2024, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizada através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), o reajustamento de preços observará as condições estabelecidas na referida ata, respeitando os limites e critérios definidos pela legislação vigente, especialmente os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da legislação econômica aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

8.2. Ainda assim, eventuais defeitos de fabricação ou vícios aparentes deverão ser comunicados à empresa fornecedora no momento da entrega ou durante o uso inicial, cabendo à contratada realizar a substituição dos itens, conforme previsto nas normas de consumo e nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 15h30. A entrega deverá ocorrer em lote único, após a devida homologação do processo licitatório, mediante solicitação formal expedida pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do documento intitulado “Solicitação de Fornecimento”. A empresa contratada deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados e identificados, facilitando a conferência e o armazenamento no Almoxarifado Central.

9.2. O prazo para a entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento. Exceções serão consideradas apenas quando o motivo do descumprimento for devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Emerson Eduardo Ribeiro – Diretor de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 11.1.1.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 11.1.5.** Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 11.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.2.4.** Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- 11.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Conforme as informações previstas na Ata de Registro de Preços nº 021/2024, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizada através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato decorrente.

12.2. A contratada estará sujeita, entre outras penalidades, à advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da infração e os critérios definidos pela legislação e pelo contrato. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. 13.3.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sr. Rui Rafael Rezende
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Pela CONTRATADA
Sra. André Simões
**VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA
EDUCACAO LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br